



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até ao dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$ por ano ou 130\$ por semestre
A 1.ª série:	90\$ » 48\$ »
A 2.ª série:	80\$ » 43\$ »
A 3.ª série:	80\$ » 43\$ »

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 31:729 — Autoriza a Direcção Geral da Fazenda Pública a expropriar, por utilidade pública urgente, duas parcelas de terreno, com destino ao Ministério da Marinha, para as instalações do Posto Radiotelegráfico Naval da Horta.

Rectificação ao decreto n.º 31:693, que transfere uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério das Finanças.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 9:960 — Aprova o estudo económico do abastecimento de águas à vila de Figueira de Castelo Rodrigo.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 31:729

O Ministério da Marinha precisa de adquirir, para o Posto Radiotelegráfico Naval da Horta, umas parcelas de terreno pertencentes aos herdeiros de José do Canto. Na impossibilidade da aquisição amigável desses terrenos, a Direcção Geral da Fazenda Pública requereu a sua expropriação, por utilidade pública urgente, nos termos da legislação em vigor.

Seguiu o processo seus trâmites legais e encontra-se instruído com os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Atendendo a que o Conselho de Ministros, por seu despacho de 9 do corrente, reconheceu a urgência e a utilidade pública da expropriação;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção Geral da Fazenda Pública a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, com destino ao Ministério da Marinha e para as instalações do Posto Radiotelegráfico Naval da Horta, duas parcelas de terreno, respectivamente com a superfície de 335^{m²}, 84 e de 17:140 metros quadrados, pertencentes aos herdeiros de José do Canto e situadas na freguesia das Angústias, distrito da Horta, confrontando, no seu conjunto, pelo norte com terrenos dos mesmos proprietários, do Estado e de José Francisco de Andrade, pelo nascente e poente com terrenos dos mesmos proprietários e do sul com terrenos dos mesmos proprietários e com a estrada municipal de Porto Pim. Dos terrenos a expropriar, 15:004 metros quadrados constituem o prédio inscrito na matriz predial da freguesia das Angústias sob o artigo 176 e os restantes 2:471^{m²}, 84 são parte do prédio inscrito na mesma matriz predial sob o artigo 177.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 280, 1.ª série, de 2 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 31:693, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «É transferida a quantia de 7.000\$...», deve ler-se: «É transferida a quantia de 5.000\$...».

Em 9 de Dezembro de 1941. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos
e Eléctricos

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Portaria n.º 9:960

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, aprovar o